



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI  
DIAMANTINA - MINAS GERAIS

### RESOLUÇÃO Nº. 01 ICT, DE 26 DE ABRIL DE 2010.

*Regulamenta deslocamentos que envolvem a mobilidade de alunos da instituição para participação em eventos (congressos, visitas técnicas, etc.).*

O Instituto de Ciência e Tecnologia da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – ICT/UFVJM, no uso de suas atribuições estatutárias,

#### **RESOLVE:**

**Art.1º** Fixar os critérios de deslocamentos que envolvam a mobilidade de alunos do Bacharelado em Ciência e Tecnologia (BC&T) para participação em eventos (congressos, encontros, visitas técnicas, etc.).

**Art.2º** A participação em algum evento deverá ser informada, oficialmente, à Diretoria do ICT, com 60 dias de antecedência mínima.

**Parágrafo Único** - O documento deverá conter as seguintes informações relativas ao evento: período e local de realização, programação, área de conhecimento e listagem dos interessados.

**Art.3º** No mínimo dois responsáveis, servidores efetivos lotados no ICT, um de cada sexo, deverão ser designados para acompanhar os alunos.

§ 1º Os servidores deverão ser informados com no mínimo 60 dias de antecedência.

§ 2º Os servidores deverão coordenar o acerto do tipo de transporte e de hospedagem dos interessados em participar do evento.

**Art.4º** Só poderão participar do deslocamento os alunos que estiverem devidamente inscritos no evento.

**Art.5º** Os servidores responsáveis terão direito a diárias e autorização de afastamento.

**Art.6º** É permitida solicitação de auxílio financeiro junto aos órgãos de fomento, para participação coletiva em evento.

§ 1º Deve-se observar os prazos estabelecidos por cada órgão.

§ 2º A solicitação fica a cargo dos servidores responsáveis.

**Art.7º** Caso haja a necessidade de transporte terrestre, deve-se exigir o cumprimento da legislação vigente quanto à quantidade de motoristas em função do tempo de viagem e de descanso.

**Parágrafo Único** - Caso o transporte não seja cedido pela UFVJM, este deverá ser providenciado pelos interessados, com no mínimo 30 dias de antecedência.

**Art.8º** O deslocamento deverá contar com motorista(s) habilitado(s) e todos os passageiros deverão constar no Plano de Embarque, que deverá estar de posse dos servidores responsáveis e do motorista.

**Art. 9º** Cada participante deverá entregar cópia da Carteira de Identidade, à secretaria do ICT, para montagem do Plano de Embarque (Anexo):

- I - cópia da Carteira de Identidade;
- II - número de telefone móvel do participante e de algum responsável legal;
- III - autorização por escrito, expedida pelos responsáveis legais, no caso de menores de idade;
- IV - informações sobre a existência ou não de convênio médico dos participantes;
- V - informações sobre o uso de medicação controlada ou de uso contínuo, de qualquer um dos participantes.
- VI - o endereço e telefone de hospitais para emergências.

§ 1º Os documentos deverão ser entregues com antecedência mínima de 10 dias.

§ 2º A documentação deverá ficar na posse dos servidores responsáveis durante todo o deslocamento.

**Art.10** Será vetado o embarque de alunos que estejam sob tratamento médico que os impeça de viajar.

**Art.11** Todos os discentes deverão permanecer no mesmo local, sendo vetado pernoitar isoladamente em local diferente ao estabelecido para os demais.

**Parágrafo Único** - Fica a critério dos servidores responsáveis pernoitarem em local distinto dos discentes.

**Art.12** Todas as atividades propostas pelo evento deverão ser cumpridas, não sendo permitido ao aluno se ausentar do local do evento durante a realização do mesmo.

**Art.13** Os servidores responsáveis determinarão os locais e horários para que os discentes sejam reunidos, após o horário previsto para a realização do evento, a fim de realizarem o traslado do local do evento até o local de hospedagem.

**Art.14** Determinar o procedimento a ser adotado, em caso de doença ou mal súbito, levando em consideração convênios médicos dos participantes, devendo proceder da seguinte forma:

§ 1º Verificar a disponibilidade de convênio médico no período de realização do evento com os órgãos responsáveis.

§ 2º Verificar quais os hospitais conveniados na cidade do evento.

**Art.15** Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

**Parágrafo Único** – Quaisquer outras medidas não constantes desta Resolução serão analisadas pela Congregação do ICT.

Diamantina, 26 de Abril de 2010.

**Prof. Paulo César de Resende Andrade**

**Presidente da Congregação do Instituto de Ciência e Tecnologia/ UFVJM**

ANEXO  
**PLANO DE EMBARQUE**

**1 – DESLOCAMENTO**

<b>Origem</b>		
<b>Destino</b>		
<b>Deslocamentos</b>	<b>Data</b>	<b>Horário</b>
<b>Origem → Destino</b>		
<b>Destino → Origem</b>		

**2 – EVENTO**

Dia	Horário	Atividade

**3 – PARTICIPANTES**

	Nome completo	Celular	Identidade	Tel. Responsável	OBS *
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					

\* uso do remédio: XXXXXXXX.

**4 – OUTRAS INFORMAÇÕES**

Em caso de doença ou mal súbito encaminhar o participante para:  
Hospital: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_

**Responsável 1:** \_\_\_\_\_

**Responsável 2:** \_\_\_\_\_